

- c) CARGO/CLASSE: GUARDA MUNICIPAL-U  
d) FUNÇÃO: GCMU01 - SERVIÇO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL  
e) LOTAÇÃO 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
17-SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
f) NÚMERO SEI: 19.004.023314/2022-92  
g) DATA VIGÊNCIA: 15/02/2022  
h) VACÂNCIA: Sim  
i) MOTIVO: Conforme incisos 28, II, IV, 31, I, II, IV, VI, XVII, XVIII, 35, VIII, 36, XII, XXV e artigo 53, III, VI, cc art. 60 todos da Lei 10.981/2010.  
j) LEGISLAÇÃO: Artigo 53, inciso II da Lei nº 10.981/2010

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 23 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo

#### DECRETO Nº 200 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 107 - Salário - Educação, na Natureza da Despesa 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 4.394.970,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.32	107	3.204.170,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.32	107	1.190.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.394.970,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 4.394.970,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.394.970,00 (quatro milhões, trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	520	107	Março	1.712.416,00	4.394.970,00	6.107.386,00
<b>Total</b>				<b>1.712.416,00</b>	<b>4.394.970,00</b>	<b>6.107.386,00</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 201 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

**SÚMULA:** Cria e Inclui Fonte de Recursos; reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam reestimadas as Receitas Patrimoniais e de Transferência de Capital, referentes a Fonte de Recursos 135 - Programa Proinfância - PAC 2 - Termo de Compromisso 202932/2012 e 149 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201600036 - FNDE / MEC / SME, para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguir demonstrado:

Código	Descrição	Fonte de Recursos	*Valor Orçado	**Arrecadação até 23/02/2022	***Previsão da arrecadação até Março/2022	****Provável excesso real de arrecadação
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.31.00	Rendimentos - Programa Proinfância - PAC 2 - Termo de Compromisso 202932/2012	135	0,00	6.830,13	20.000,00	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.03.16.00	Rendimentos - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201600036 - FNDE / MEC / SME	149	0,00	64,10	1.786,00	1.786,00
2.4.1.2.50.9.1.01.00.00.00.00	Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201600036 - FNDE / MEC / SME	149	0,00	8.214,00	8.214,00	8.214,00
<b>TOTAL</b>			<b>0,00</b>	<b>15.108,23</b>	<b>30.000,00</b>	<b>30.000,00</b>

* Valor da Receita Prevista na Lei Municipal nº 13.315/2021.
** Valor da Receita Arrecadada até 23/02/2022
*** Previsão de arrecadação até Março/2022;
*** Provável Excesso Real de Arrecadação = (Valor Previsto de Arrecadação até Março 2022 - Valor Orçado).

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 149 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201600036 - FNDE / MEC / SME, na Natureza da Despesa 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06.020.28.846.0000.0003	3.3.90.93	135	20.000,00
06.020.28.846.0000.0003	3.3.90.93	149	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>30.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	134	135	Março	1.211.392,77	20.000,00	1.231.392,77
06	135	149	Março	0,00	10.000,00	10.000,00
<b>Total</b>				<b>1.211.392,77</b>	<b>30.000,00</b>	<b>1.241.392,77</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 23 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 222 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

**SÚMULA:** Implanta o tipo processual SEI - "VISA: Cadastro para Requisição de Notificação de Receita", no município de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.023841/2022-67,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica implantado o tipo processual SEI: "VISA: CADASTRO PARA REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA", no município de Londrina/PR.

**Parágrafo único.** O tipo processual será autuado, em regra, com nível de acesso Restrito.

**Art. 2º.** O contribuinte que desejar *cadastrar os estabelecimentos e profissionais habilitados a prescrever medicamentos à base de substâncias constantes das listas "A1" e "A2" (entorpecentes), "A3", "B1" e "B2" (psicotrópicos), "C2" (retinóides de uso sistêmico) e Talidomida*, conforme legislação vigente deverá realizar o petiçãoamento através da rede mundial de computadores (internet).

**§ 1º.** Para a realização do petiçãoamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

**§ 2º.** Na realização do petiçãoamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

**Art. 3º.** A partir da vigência deste decreto, os *Cadastros para requisição de notificação de receita*, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

**§1º.** Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

**§ 2º.** A Autarquia Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

**Art. 4º.** Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

**Art. 5º.** Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 25 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor(a) Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde, Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública